



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 72ª reunião, realizada em 10 de julho de 2017

1 Em 10 de julho de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica
2 Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3 (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Carlos Alberto Santos
6 Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
7 Minas Gerais (Faemg). Representantes dos usuários de recursos hídricos:
8 João Gabriel Veiga Lima Ferreira Mendes, da Agência Reguladora de
9 Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado
10 de Minas Gerais (Arsae); Evilânia Alfenas Moreira, da Companhia de
11 Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Rander Abrão Tostes, da
12 Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); Denise Bernardes Couto,
13 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Denes
14 Martins da Costa Lott, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Thiago
15 Salles de Carvalho, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
16 (Abragel). Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos
17 recursos hídricos: Gustavo Bernardino Malacco da Silva, da Associação para
18 Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); José de Castro
19 Procópio, do Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas; Gustavo Tostes
20 Gazzinelli, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias
21 Hidrográficas (Fonasc); Alírio Ferreira Mendes Júnior, do Conselho Regional
22 de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Sylvio Luiz
23 Andreozzi, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). **Assuntos em**
24 **pauta. 1) ABERTURA.** O presidente Carlos Alberto Santos Oliveira declarou
25 aberta a 72ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. **2)**
26 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** O conselheiro João Gabriel Veiga
27 Lima Ferreira Mendes comunicou que irá substituir Matheus Valle de
28 Carvalho e Oliveira como representante da Arsae na CTIL, por opção da
29 Diretoria-Geral, em função de acúmulo de agenda do então conselheiro, que
30 assumiu a Chefia de Gabinete da agência. O conselheiro José de Castro
31 Procópio manifestou a honra de substituir, nesta sessão, o titular do Instituto
32 Guaicuy, Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado. **3) EXAME DA ATA**
33 **DA 71ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 71ª reunião da
34 Câmara Técnica Institucional e Legal, realizada em 12 de junho de 2017,
35 com correção na linha 53: onde está escrito 13 de outubro, lê-se 13 de
36 novembro. Foram registradas abstenções de votos dos conselheiros
37 representantes da UFU, Instituto Guaicuy e Arsae. **4) PROCESSO**

38 **ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA EXAME E**
39 **DELIBERAÇÃO DE RECURSO. 4.1) S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool.**
40 **Fazenda Bom Sucesso. Carneirinho/MG. Processo Administrativo**
41 **445246/16. Auto de Infração 45739/2013. Apresentação: Supram**
42 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Recurso indeferido por unanimidade**
43 **nos termos do parecer da Supram, com abstenções dos conselheiros**
44 **representantes da Fiemg e da Angá. 4.2) Altair Olímpio de Oliveira.**
45 **Fazenda Makena. Patrocínio/MG. Processo Administrativo 444775/16.**
46 **Auto de Infração 11517/2009. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro**
47 **e Alto Paranaíba. Retorno de vista: conselheiro Carlos Alberto Santos**
48 **Oliveira. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer da**
49 **Supram. 4.3) Altair Olímpio de Oliveira. Fazenda Makena. Patrocínio/MG.**
50 **Processo Administrativo 445199/16. Auto de Infração 11518/2009.**
51 **Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Retorno de**
52 **vista: conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira. Recurso indeferido por**
53 **unanimidade nos termos do parecer da Supram. 4.4) Altair Olímpio de**
54 **Oliveira. Fazenda Makena. Patrocínio/MG. Processo Administrativo**
55 **445182/16. Auto de Infração 11522/2009. Apresentação: Supram**
56 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Retorno de vista: conselheiro**
57 **Carlos Alberto Santos Oliveira. Recurso indeferido por unanimidade nos**
58 **termos do parecer da Supram. 4.5) Johannes Josephus Boekhorst.**
59 **Fazenda Nova Esperança. Paracatu/MG. PA/CAP nº 436018/15. Auto de**
60 **Infração 208441/2015. Apresentação: Supram Noroeste. Recurso**
61 **indeferido por unanimidade nos termos do parecer da Supram. 4.6)**
62 **Johannes Josephus Boekhorst. Fazenda Nova Esperança.**
63 **Paracatu/MG. PA/Siam 36430/2014/004/2015. Auto de Infração**
64 **53341/2015. Apresentação Supram Noroeste. Recurso indeferido por**
65 **unanimidade nos termos do parecer da Supram. 4.7) Galvani Indústria,**
66 **Comércio e Serviços S/A. Fazenda Rocinha. Lagamar/MG. PA/SIAM**
67 **00043/1984/019/2015. Auto de Infração 11516/2015. Apresentação:**
68 **Supram Noroeste. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do**
69 **parecer da Supram. 4.8) José Donizete Pinton. Fazenda São José.**
70 **Paracatu/MG. PA/CAP 435997/15. Auto de Infração 208430/2015.**
71 **Apresentação Supram Noroeste. Recurso indeferido por unanimidade nos**
72 **termos do parecer da Supram. 4.9) Nelsir Antônio Zancanaro e Outros.**
73 **Fazenda Decisão. Ribeirão do Meio e Buriti. Unaí/MG. PA/Siam**
74 **8046/2004/004/2015. Auto de Infração 11546/2015. Apresentação:**
75 **Supram Noroeste. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do**
76 **parecer da Supram. 5) PROPOSTA DE DISCUSSÃO SOBRE A CRIAÇÃO**
77 **DA CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO. Apresentação: IGAM.**
78 **Após apresentação do IGAM e discussões pelos conselheiros, nesta sessão,**
79 **a Câmara Técnica Institucional e Legal deliberou por unanimidade requerer**

80 a realização de reunião conjunta com a Câmara Técnica Institucional e Legal
81 (CTIG) para avaliar e propor a criação ou não da ‘Câmara Técnica de
82 Monitoramento das Águas’, a partir de moção aprovada pelo Plenário do
83 CERH. O IGAM fez exposição de nota jurídica em que opina
84 desfavoravelmente à proposta, considerando, dentre outras argumentações,
85 não julgar viável a criação de uma câmara técnica “para cumprir uma
86 finalidade que não se encontra dentre as competências do próprio Conselho,
87 em afronta ao Princípio da Legalidade’. A nota jurídica do IGAM destaca
88 ainda que “não ficou claro quais seriam as competências destinadas à
89 câmara técnica que se propõe criar, uma vez que o monitoramento é uma
90 atribuição de caráter executório, além de não ter o Conselho função
91 normativa ou deliberativa diretamente ligada à matéria.” Indagada pelo
92 conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli se considera haver, de fato,
93 empecilho legal à criação da Câmara Técnica de Monitoramento, a
94 representante da Procuradoria do IGAM, Valéria Ferreira Borges, observou
95 que, de fato, não há empecilho legal e que o parecer da Procuradoria se
96 pautou pelos aspectos de competências da Câmara Técnica, que, a seu ver,
97 não foram definidas na moção aprovada pelo Plenário do CERH. O
98 conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli observou que na 101ª reunião do
99 CERH, realizada em 21 de junho de 2016, que aprovou a moção pela
100 criação da Câmara Técnica de Monitoramento, foi colocado pelos
101 proponentes que não era pretensão dos mesmos esgotar a proposta como
102 uma minuta completa com as atribuições de Câmara Técnica – que
103 esperava-se do IGAM a contribuição para essas definições, em parte
104 apresentadas, inclusive na apresentação da Gerência de Planejamento. O
105 conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli trouxe artigos da Constituição
106 Estadual que garantem, a seu ver, a legalidade e pertinência da proposta.
107 Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Considerando aquele inciso I, que
108 eu citei, que está tanto na DN do Regimento Interno quanto na Lei 13.199,
109 eu te pergunto a partir de uma questão que está escrita dessa forma. Você
110 considera realmente ilegal? E com as competências de poder criar câmara
111 técnica e ainda com atribuição superior em relação à Política Estadual de
112 Recursos Hídricos, deliberativa, normativa e tal. Você acha realmente ilegal
113 criar essa câmara técnica?” Valéria Ferreira Borges, da Procuradoria do
114 IGAM: “Eu não vou repetir toda a explanação que fiz, inicialmente, mas só
115 complementar. Eu falo mais uma vez: do jeito que a moção veio, não tem
116 como. Tanto que eu não usei a palavra ‘ilegal’, eu coloquei ‘desfavorável’.
117 Dependendo da competência que vier, o meu parecer seria ilegal. Eu não
118 tenho subsídios para falar o que vai ser essa câmara técnica, o que vai ser
119 pautado, qual é a atribuição dela. Então, a princípio, considerando todos os
120 incisos de competência... Porque eu não consigo imaginar, eu entendo
121 perfeitamente que o monitoramento está dentro da Política Estadual de
122 Recursos Hídricos, como o Thiago mesmo disse. Nem o parecer técnico

123 nem o jurídico, em momento algum, falou que não é para o monitoramento
124 ser discutido no âmbito do Conselho. Nós só sugerimos, ao invés de se criar
125 uma câmara técnica para isso, aproveitar a estrutura de uma que já está
126 criada e que tem os instrumentos de gestão e monitoramento com essas
127 interfaces e tudo. Porque o monitoramento é o quê? Para subsidiar decisão.
128 Decisão dentro dos instrumentos que temos disponíveis na política para
129 isso. Então eu não posso falar que é ilegal, porque eu não sei qual vai ser a
130 atribuição dessa câmara técnica. Aí é até estranho quando você chega e fala
131 assim 'eu vou criar uma câmara técnica'. Suponhamos que aqui a gente
132 aprove. Aí vocês vêm com uma deliberação normativa, que a gente vai ter
133 que analisar, com as atribuições. E aí falamos 'essas atribuições aqui,
134 nenhuma pode'. Então, quando vem para nós, seria interessante vir mais
135 enxuto mesmo. Para que está se propondo? O que se pretende? Mais
136 concreto, para analisarmos juridicamente. Então, considerando as
137 competências, eu não vejo como criar uma câmara técnica de uma coisa
138 que não está como competência do Conselho, seja deliberativa, normativa,
139 que ele não tem. Quando eu falo em princípios e normas gerais e aqueles
140 aspectos gerais que têm como órgão deliberativo normativo central, eu
141 entendo que isso é colocar... Porque você coloca critérios e diretrizes
142 aonde? Normas. Então você vai ter uma câmara técnica para estudar isso, e
143 vai se criar a norma, normalmente uma deliberação normativa proposta, que
144 vai ser passada na CTIL e depois no Plenário. Então, quando eu falo em
145 diretrizes e normas gerais, eu não preciso criar uma câmara técnica para
146 isso. Isso vai ser discutido dentro de câmaras técnicas, essas diretrizes e
147 normas gerais, para depois ser discutida na CTIL, que é a Institucional e
148 Legal, e depois pautado no Plenário. Então isso é uma competência, mas
149 uma competência de âmbito geral. Todo órgão colegiado tem essa
150 competência, porque normalmente é um órgão, uma instância máxima. Você
151 pode pegar regimentos de quase todos os órgãos colegiados, eles têm essa
152 competência geral, de diretrizes e tudo, mas isso normalmente é colocado
153 em normas. Então não tem assim 'vou criar uma câmara técnica porque...'
154 Sabe? Então o monitoramento é importante, tem que ser discutido. Nós só
155 temos que ver o âmbito de discussão. E criar uma câmara técnica para
156 discutir monitoramento, do jeito que foi proposto, eu não falaria ilegal, mas,
157 para mim, é inviável. Juridicamente, não vejo como enquadrar. Eu
158 enquadraria na CTIG mesmo." A nota técnica do IGAM considera também
159 que o assunto deveria ser discutido na CTIG. Os conselheiros da CTIL se
160 manifestaram no sentido de reconhecer a importância do tema
161 monitoramento das águas e disponibilização de informações de recursos
162 hídricos e favoráveis ao prosseguimento das discussões de ordem jurídica e
163 de mérito sobre a proposta de criação da câmara técnica, com a participação
164 da CTIG. Após a deliberação da CTIL de realizar reunião conjunta com a
165 CTIG, o conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli fez a seguinte manifestação

166 à Presidência e ao IGAM: “Eu peço empenho para que essa reunião
167 aconteça logo. Eu queria fazer o seguinte registro. Nós já estamos entrando
168 no antepenúltimo semestre desta gestão, e existe um negócio que se chama
169 timing. Infelizmente, o IGAM levou um ano para trazer essa matéria para a
170 CTIL. E a gestão já está acabando, e o timing vai acabando. Depois começa
171 outra gestão, sabe-se lá com quem, e pode mudar tudo. Então,
172 companheiros do IGAM, nós estamos batalhando por vocês aqui e pelo
173 trabalho que vocês fazem.” **6) ASSUNTOS GERAIS.** Danilo Cezar Torres
174 Chaves, do IGAM, comunicou que deverá ser convocada reunião
175 extraordinária da CTIL para tratar sobre equiparação da AGB Peixe Vivo ao
176 Comitê do Rio das Velhas, cujo contrato vence em dezembro. **7)**
177 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
178 presidente Carlos Alberto Santos Oliveira agradeceu a presença de todos e
179 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

181 **APROVAÇÃO DA ATA**

182
183
184 **Carlos Alberto Santos Oliveira**
185 **Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal**